

# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

**SÉTIMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2018 QUE ESTABELECE REGIME JURÍDICO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE APIAÍ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS – ADRA – NÚCLEO BOM SAMARITANO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO NA FORMA ABAIXO.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, com sede na Ladeira Manoel Augusto 92, compareceram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.634.242/0001-38, neste ato representada pelo **Sr. RICARDO RUBENS DE ASSIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 29.244.509-x SSP/SP e do C.P.F. nº 287.231.318-45, residente e domiciliado a Rua Luciano Polaczek, 217 - Centro, Município de Apiaí, Estado de São Paulo, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE** e, de outro a **OSC AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS – ADRA – NÚCLEO BOM SAMARITANO**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.355.260/0006-61, estabelecida à Estrada Apiaí – Iporanga Km 2,5 – Bairro Palmital, neste ato representada por seu procurador **CELESTINO JOSÉ DE SOUSA**, portador do RG nº 11.620.112-5 SSP/SP e CPF nº 024.780.628-52, residente e domiciliado em Sorocaba / SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente termo de Colaboração, tendo como respaldo o resultado do Chamamento Público 02/2017 - Processo 3771/2017, firmam o presente termo em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 007, de 06 de fevereiro de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

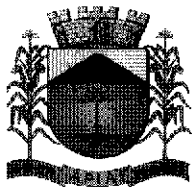
## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes supra identificadas ajustaram, na data de 24/04/2020, o aditivo referente ao Programa Vale do Futuro, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, estabelecido no Art. 57, da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014 e suas alterações e com as disposições contidas nos autos do Chamamento Público 02/2017 - Processo 3771/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As cláusulas abaixo deverão estar em consonância com o plano de trabalho anteriormente aprovado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo estabelece o repasse pelo período de 12 (doze) meses, conforme ofício da secretaria responsável nº 05/2021 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social. Prazo de vigência: 18/01/2021 a 31/12/2021.



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para a execução do objeto deste aditamento, no prazo estipulado na Cláusula segunda, serão destinados:

Serão destinados o montante total de recursos de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, nas seguintes condições:

- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os meses de junho a dezembro.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (por extenso) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Apiaí, 18 de janeiro 2021.

**RICARDO RUBENS DE ASSIS**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**

**CELESTINO JOSÉ DE SOUSA**  
**AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS**  
**– ADRA – NÚCLEO BOM SAMARITANO**  
**PROCURADOR**

**CLEITON CONSTANTINO PONTES VELOZO**  
**SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**